



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

LEI Nº 7.841, DE 03 DE JULHO DE 2014

*Dispõe sobre a proibição de shows pirotécnicos e fogos de artifício em ambientes fechados no Município de Divinópolis.*

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Rodrigo Kaboja, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica proibido em qualquer ambiente fechado no Município de Divinópolis, onde houver qualquer tipo de show ou apresentação, o uso de material pirotécnico e/ou fogos de artifício.

Art. 2º Se houver a constatação de acontecimento desta natureza, a empresa perderá o alvará de funcionamento, por tempo determinado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2014.

***Rodrigo Kaboja***  
***Vereador Presidente***